AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.° 50.065, DE 28 DE ABRIL DE 2005

DOU 04.05.2005
Pág. 47 Seç.1

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 142, c/c o art. 194 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, aprovado pela Resolução n.° 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovado pela Resolução nº 402, de 27 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Estabelecer os Valores de Referência de Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD para Grupo detentor de PMS na oferta de EILD Padrão, em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada.

Art. 2º Estabelecer a Tabela a seguir com os Valores de Referência de EILD Padrão citados no Art. 1º.

Tabela de Valores de Referência de EILD Padrão

	Parcela Inicial	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8
Analógico e sinais Telegráficos	216,00	96,00	240,00	271,00	335,00	432,00	512,00	620,00	722,00	832,00
Até 64 kbps	216,00	130,00	319,00	350,00	453,00	617,00	733,00	808,00	908,00	987,00
128 kbps	1.036,00	175,00	450,00	496,00	651,00	901,00	1.066,00	1.190,00	1.309,00	1.426,00
256 kbps	1.036,00	218,00	560,00	628,00	834,00	1.162,00	1.359,00	1.556,00	1.740,00	1.896,00
384 kbps	1.036,00	263,00	736,00	825,00	1.108,00	1.568,00	1.868,00	2.151,00	2.406,00	2.629,00
512 kbps	1.036,00	310,00	915,00	1.031,00	1.397,00	1.982,00	2.376,00	2.747,00	3.079,00	3.314,00
768 kbps	2.072,00	637,00	1.571,00	1.769,00	2.044,00	2.487,00	2.936,00	3.673,00	4.477,00	5.392,00
1 Mbps	2.072,00	688,00	1.640,00	1.882,00	2.180,00	2.641,00	3.151,00	3.954,00	4.785,00	5.702,00
2 Mbps	2.072,00	828,00	1.927,00	2.187,00	2.644,00	3.232,00	3.824,00	4.870,00	5.716,00	6.776,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados